

## ATA DA 84ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (06.10.2014), às quatorze horas e vinte e cinco minutos (14h25min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 84ª Sessão Ordinária, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora-Geral de Justiça. Registrou-se a ausência justificada da Dra. Elaine Marciano Pires. Constatou-se ainda as presenças do Sr. Gustavo Jacinto Ramos de Menezes, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, e de diversos outros servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de ata; 2) Autos CPJ nº. 007/2014 – Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº. 004/2012 (R.B.G.V. – com vista ao Dr. José Omar de Almeida Júnior); 3) Autos CPJ nº. 017/2013 – Análise da possibilidade de alteração da Lei Complementar nº. 51/2008, estabelecendo quarentena aos promotores de justiça removidos/promovidos (Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira – CAI – com vista ao Dr. José Omar de Almeida Júnior); 4) Autos CPJ nº. 002/2014 – Proposta de alteração da Lei Complementar nº. 51/2008 – Candidatura de Promotor de Justiça ao cargo de Procurador-Geral de Justiça (Associação Tocantinense do Ministério Público – CAI – com vista ao Dr. Ricardo Vicente da Silva); 5) Autos CPJ nº. 021/2011 – Proposta de alteração da Lei Complementar nº. 51/2008 – Ouvidoria do Ministério Público (Dr. José Omar de Almeida Júnior – CAI – com vista ao Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira); 6) Autos CPJ nº. 025/2014 – Recurso contra a decisão da Procuradora-Geral de Justiça no Processo PGJ nº. 2014/10168 (Associação Tocantinense do Ministério Público e Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira); 7) Autos CPJ nº. 023/2013 – Verba por substituição e/ou cumulação de cargo (Associação Tocantinense do Ministério Público – CAI); 8) Autos CPJ nº. 001/2014 – Sugestão de criação de força-tarefa no âmbito criminal (Dra. Kátia Chaves Gallieta – CAI); 9) Autos CPJ nº. 027/2014 – Proposta de redistribuição da atribuição de defesa do consumidor da 5ª para a 1ª Promotoria de Justiça de Araguaína (Dra. Araína Cesárea Ferreira dos Santos

D'Alessandro – CAI); 10) Minuta de Recomendação CPJ – Valor mínimo para a indenização dos danos causados pela infração (Secretaria do CPJ); 11) Minuta de Recomendação CPJ – Dosimetria da pena (Secretaria do CPJ); 12) Ofício Adm nº 304/2014 – Comunica o cumprimento da Recomendação nº 001/2011/CGMP (Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto); 13) MEMO nº 083/2014-GAECO – Informa a conclusão das investigações realizadas nos autos da Peça de Informação nº 15/2013 (Dra. Kátia Chaves Gallieta); 14) MEMO nº 105/2014-GAECO/MPTO – Permanência de lotação de Analista Ministerial (Dra. Kátia Chaves Gallieta); 15) Ofício nº 153/2014 – Competência para atuar nas questões relativas ao urbanismo (Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 16) Requerimentos referentes aos Autos CPJ nº. 017/2013 (Dr. Roberto Freitas Garcia); 17) Memo nº 105/2014-SAE – Remessa da decisão proferida no Processo Administrativo nº 2014/6154 (Dr. José Maria da Silva Júnior); 18) Requerimento – Criação, em lei, de um cargo de direção, chefia ou assessoramento, tipo “chefe de secretaria” na estrutura de cada um dos Centros de Apoio Operacional (Dr. Reinaldo Koch Filho); 19) Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's: 19.1) Ofícios nºs 065 e 066/14/4PJ – Comunica a prorrogação de prazos para a conclusão de PIC's (Dr. Konrad Cesar Resende Wimmer); 19.2) Ofício 070/14/4PJ – Comunica o arquivamento de PIC (Dr. Konrad Cesar Resende Wimmer); 19.3) Ofícios nºs 201 e 220/2014-PJW – Comunica o arquivamento de PIC's (Dr. Sidney Fiori Júnior); 19.4) Ofício nº 97/2014/1ªPJ/Araguatins – Comunica o arquivamento de PIC (Dr. Décio Gueirado Júnior); 19.5) Ofícios nºs. 173, 174 e 175/2014-PJC – Comunica a instauração de PIC's (Dr. Rafael Pinto Alamy); 19.6) MEMO nº 104/2014-GAECO/MPTO – Comunica a instauração de PIC (Dra. Kátia Chaves Gallieta); e 20) Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação a **Ata da 83ª Sessão Ordinária**, que restou aprovada à unanimidade. Logo após, a Presidente alterou a ordem da pauta, passando o **item 2** para o final da sessão, tendo em vista se tratar de julgamento de processo sigiloso. Dando prosseguimento, colocou-se novamente em apreciação os **Autos CPJ nº. 017/2013**, que tratam da Proposta, formulada pelo Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, de alteração da Lei Complementar nº. 51/2008, com o fim de estabelecer quarentena aos promotores de justiça removidos. Com a palavra, o Dr.

José Omar de Almeida Júnior, que estava com vista dos autos, proferiu voto oral no sentido de que *“apenas Estados financeiramente pobres adotaram esta regra porque não tiveram as condições financeiras para o preenchimento dos cargos de lotação existentes nas suas Comarcas/Promotorias, mas o Tocantins também é um desses Estados financeiramente pobres, e por essa razão voto acompanhando os demais colegas, que já se manifestaram pela aprovação da proposta da Corregedoria Geral, para instituir a quarentena de 1 (um) ano, sem relativização”*. Consultada, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães manteve o seu voto, conforme proferido na última sessão ordinária do Colegiado, acompanhando a proposta do Dr. Clenan Renault, na íntegra. Os demais Procuradores de Justiça também acolheram o pleito, restando aprovado, portanto, à unanimidade, o interstício de 1 (um) ano para a remoção voluntária dos Membros do MPTO, sem qualquer relativização. Em seguida, passou-se à análise dos **Autos CPJ nº. 002/2014**, com vista ao Dr. Ricardo Vicente da Silva, que tratam da Proposta, formulada pela Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, de alteração da Lei Complementar nº 51/2008, visando à candidatura de Promotores de Justiça ao cargo de Procurador-Geral de Justiça. A Presidente lembrou inicialmente que, por ocasião da 79ª Sessão Ordinária, realizada em 07/04/2014, os Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, Clenan Renault de Melo Pereira, José Demóstenes de Abreu, Elaine Marciano Pires, José Maria da Silva Júnior e Jacqueline Borges Silva Tomaz acompanharam integralmente o parecer da Comissão de Assuntos Institucionais, ou seja, pelo acolhimento do pleito da ATMP, com as ressalvas apresentadas naquela sessão. Lembrou ainda que na 82ª Sessão Ordinária, realizada em 04/08/2014, o Dr. José Omar de Almeida Júnior apresentou voto-vista contrário ao parecer da CAI, com a ressalva de que, caso a proposta restasse acolhida, que fosse sem quaisquer “travas”, no que foi acompanhado pelo Dr. Alcir Raineri Filho. Com a palavra, então, o Dr. Ricardo Vicente apresentou oralmente o seu voto-vista, registrando, em resumo, o seguinte: 1) a Constituição Federal se transformou em uma *“constituição de lobbies”*, a fim de atender a demandas de classes específicas; e 2) segundo o ex-Senador Cristovam Buarque, o ideal seria que 100 (cem) pessoas, de notório conhecimento, que já prestaram seus serviços ao país, elaborassem a nova Constituição, pois seriam isentos, tendo sido testados pelo tempo e trabalho. Diante

disso, votou contra o parecer da CAI, pela rejeição da proposta, na íntegra. Salientou, no entanto que, caso o pleito da ATMP seja aprovado, devem ser retiradas quaisquer “travas”, para que “o Colegiado não haja com maledicência”, mas dê todo o apoio ao Promotor de Justiça que eventualmente venha a assumir a Chefia da Instituição. Dando seguimento à ordem de votação, o Dr. Marco Antonio se posicionou a favor da proposta da ATMP, porém sem “travas”. Consultados, os Drs. Leila Vilela, José Demóstenes, José Maria e Jacqueline Borges mantiveram seus votos, pelo acolhimento do parecer da CAI na íntegra, ou seja, com as devidas “travas”. Os Drs. José Omar e Alcir Raineri também permaneceram com seus posicionamentos, contrários à mudança, mas, em sendo aprovada a proposta, que fosse sem “travas”. Já o Dr. Clenan Renaut manteve o seu entendimento, pela aprovação do pleito da ATMP, refluindo, porém, no que pertine às “travas”, votando contra a exigência destes requisitos. Como resultado final da votação, verificou-se que a proposta de alteração legislativa visando à candidatura de Promotor de Justiça ao cargo de Procurador-Geral de Justiça restou aprovada por maioria. Já no tocante à exigência ou não de “travas”, constatou-se o empate. Diante disso, a Dra. Vera Nilva proferiu voto de qualidade no sentido de que, a princípio, seria contra a proposta formulada pela associação de classe, mas, diante da sua aprovação neste Colegiado, votou para que seja sem as “travas” propostas pela ATMP e abarcadas no parecer da CAI, configurando, portanto, este o posicionamento da maioria. Na sequência, colocou-se em apreciação os **Autos CPJ nº. 021/2011**, de relatoria da Comissão de Assuntos Institucionais, que tratam da Proposta de alteração da Lei Complementar nº. 51/2008, formulada pelo Dr. José Omar de Almeida Júnior, Ouvidor do Ministério Público à época, visando incluir a Ouvidoria como órgão autônomo na estrutura da Instituição. Com a palavra, o Dr. Clenan Renaut, que estava com vista dos autos, procedeu à leitura de seu voto, cuja parte final restou assim consignada: “*Ante o exposto, divirjo da proposta apresentada pela CAI, votando nos seguintes termos: 1 – Inserir a Ouvidoria-Geral do Ministério Público na Subseção IV, dos Órgãos Auxiliares, artigo 8º, da Lei Complementar nº 51/2008; 2 – Caso acatada a inserção da Ouvidoria-Geral como Órgão Auxiliar, que as alterações ocorram na regulamentação interna, a fim de otimizar eventuais alterações, evitando o complexo processo legislativo.*”. Após amplo debate, os Membros do Colegiado,

por maioria, rejeitaram o voto-vista e acolheram o parecer da Comissão de Assuntos Institucionais, apresentado na 83ª Sessão Extraordinária, realizada em 24/06/2014, nos seguintes termos: “(...) a CAI, por unanimidade, acatou as disposições do projeto encaminhado pelo Dr. José Omar de Almeida Júnior, com alterações de redação no texto apresentado (artigos 53-C, inciso III, 53-D, caput, 53-F, § 3º, 53-G “caput” e seus Parágrafos 1º e 2º), deliberando também pela proposição de alteração da Lei Orgânica do MPTO, nos seguintes termos: 1) inclusão da Ouvidoria no rol dos órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público do Tocantins, acrescentando o inciso V ao artigo 4º; 2) revogação do seu artigo 52, constante na Subseção II – Da Ouvidoria; 3) inclusão do Capítulo V – Da Ouvidoria do Ministério Público, no Título II – Da Organização do Ministério Público, da Lei Orgânica retrocitada, na qual constarão os artigos 53-A, 53-B, 53-C, 53-D, 53-E, 53-F, 53-G e 53-H, conforme minuta anexa à presente ata”. Ato contínuo, colocou-se em apreciação os **Autos CPJ nº. 025/2014**, referentes ao Recurso contra a decisão da Procuradora-Geral de Justiça no Processo PGJ nº. 2014/10168, aviado em conjunto pela Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP e Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP. Com a palavra, o Dr. Clenan Renaut, a quem coube a relatoria dos autos, procedeu à leitura de seu voto, cuja parte final restou assim registrada: “*Desta forma, tendo por despiciendo maiores digressões, voto para ratificar o entendimento prévio deste Colegiado, bem como aquele lançado pela Procuradora-Geral de Justiça, negando provimento ao recurso administrativo interposto pela ATMP e ASAMP, indeferindo o pedido de suspensão do desconto do Imposto de Renda sobre o adicional de férias dos Servidores e Membros, com o conseqüente arquivamento dos autos. É o voto.*”. Na ocasião, a Presidente esclareceu que, em um primeiro momento, houve uma decisão monocrática favorável, no processo que corre no âmbito judicial, acerca deste mesmo pedido, mas a Procuradoria da Fazenda recorreu. Após breve debate, o voto do relator restou acolhido à unanimidade. Logo após, a palavra foi concedida ao Dr. José Maria, Presidente da Comissão de Assuntos Institucionais, para a apresentação de feitos de relatoria da CAI. De início, colocou em apreciação os **Autos CPJ nº. 023/2013**, que versam sobre a verba por substituição e/ou cumulação por cargo, requerida pela ATMP, que foram encaminhados à CAI, com

proposta da Procuradoria Geral de Justiça, para a regulamentação da referida gratificação. Saliou que a gratificação por cumulação de cargo ou função é prevista no inciso VI, do artigo 131, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, alterada pela Lei Complementar nº 91, de 02/04/2014. Registrou ainda que a proposta apresentada pela Procuradora-Geral de Justiça foi adequada pela CAI às especificidades da Resolução nº 004/2013, do Conselho Superior do Ministério Público, que estabelece normas para o exercício cumulativo de atividades, cargos e funções, para fins de merecimento. Frisou também que a proposta da CAI já foi apresentada à Chefia da Instituição e ao Presidente da ATMP, incorporando-se ao texto suas sugestões, razão pela qual a Comissão, à unanimidade, deliberou pela submissão da presente minuta de resolução ao Colégio de Procuradores. Com a palavra, a Dra. Leila Vilela, na condição de Membro da CAI, esclareceu que a resolução proposta abarca as situações de auxílio para apoio institucional cumulativo e/ou substituição cumulativa, previstas na Resolução nº 004/2013, do CSMP, além das substituições automáticas e das designações para compor grupos especiais de atuação funcional. Com relação às funções, destacou que todas as situações elencadas são decorrentes de mandato, quais sejam: membros do Conselho Superior do Ministério Público (exceto os natos), Secretário e membros das Comissões do Colégio de Procuradores de Justiça, Coordenadores de Centros de Apoio e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e Coordenadores de Promotorias de Justiça. Ressaltou ainda que, seguindo regulamentação nacional e de outros Ministérios Públicos estaduais, é vedado o pagamento de cumulação a cargos que já percebem gratificação. Destacou por fim que, em atenção ao orçamento corrente, a gratificação por cumulação, no ano de 2014, incidente sobre o subsídio do membro que a exercer, será excepcionalmente de 5% (cinco por cento), apenas para as substituições na execução, inclusive com efeitos retroativos. Já a partir do próximo ano, a proposta é de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o subsídio do membro que cumular um ou mais cargos de execução e de 15% (quinze por cento) incidentes sobre o subsídio do membro que cumular cargo ou função decorrente de mandato. Na oportunidade, o Dr. José Omar disse não concordar com a diferença dos valores propostos para as gratificações, constantes do artigo 8º, incisos I e II, da minuta de resolução, de modo que propõe a incidência de 20%

(vinte por cento) também sobre o subsídio do membro que cumular cargo ou função decorrente de mandato, sob o argumento de que alguns membros chegam a cumular 2 (duas) ou 3 (três) funções na Instituição, com enormes responsabilidades e elevado volume de trabalho. Após um breve debate, a Presidente colocou em votação a minuta da resolução apresentada pela CAI, que restou acolhida à unanimidade. Em seguida, passou-se à votação da proposta formulada pelo Dr. José Omar, no sentido de se igualar em 20% (vinte por cento) os percentuais previstos no artigo 8º, incisos I e II, da referida minuta. Os Drs. Leila Vilela, José Demóstenes e Ricardo Vicente votaram no sentido de manter os valores propostos pela CAI. Já os Drs. Alcir Raineri, Clenan Renaut, Marco Antonio, José Maria e Jacqueline Borges acompanharam a proposta do Dr. José Omar, que restou, portanto, acolhida por maioria. Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos (16h45min), o Dr. Clenan Renaut pediu licença e se retirou da sessão. Dando continuidade à apreciação de feitos de relatoria da Comissão de Assuntos Institucionais, o seu Presidente apresentou os seguintes: 1) **Autos CPJ nº. 001/2014**. Interessada: Dra. Kátia Chaves Gallieta, Coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: Sugestão de criação de força-tarefa no âmbito criminal. Parecer da CAI: *“(...) Considerando as dificuldades já conhecidas para a operacionalização da Força-Tarefa já criada pelo CPJ para fins cíveis, foi sugerido que a Coordenadora do GAECO solicitasse à PGJ a designação de membros da Força-Tarefa para atuarem com o GAECO na investigação dos eventuais ilícitos decorrentes da execução do Contrato 403/1998. O acatamento da sugestão restou materializado na Portaria nº 654/2014, da Procuradoria-Geral de Justiça, em anexo, que, a pedido da Coordenadora do GAECO, designou 'os Promotores de Justiça Delveaux Vieira Prudente Júnior, Othaydes Ballan Júnior e Vinicius de Oliveira Silva, para atuarem em conjunto com o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, nos autos da Peça de Informação nº 21/2013, que trata da investigação do Contrato 403/1998, do Estado do Tocantins'. Diante desse fato, considerando que restaram preservadas as atribuições do GAECO e que as designações de componentes da Força-Tarefa atende às necessidades de apoio ao GAECO, manifesta-se a CAI pela prejudicialidade do pedido, com o conseqüente arquivamento dos autos”*. Em

votação, o parecer restou acolhido à unanimidade. 2) **Autos CPJ nº. 027/2014**. Interessada: Dra. Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro, 5ª Promotora de Justiça de Araguaína. Assunto: Proposta de redistribuição da atribuição de defesa do consumidor da 5ª para a 1ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Parecer da CAI: “(...) *Antes da deliberação da CAI sobre a proposta, foi protocolado o pedido de desistência formalizado pela proponente, com data de 05/09/2014 (fls. 49), razão pela qual a CAI propõe o arquivamento dos autos.*”. Em votação, o parecer restou acolhido à unanimidade. Em seguida, a Dra. Leila Vilela, a pedido da Dra. Elaine Pires, Secretária, apresentou duas **minutas de Recomendação do CPJ**, elaboradas pela Secretaria do Colegiado, a partir da deliberação tomada na última sessão ordinária, com relação às propostas de sua própria iniciativa: a primeira, para que os Promotores de Justiça formulem, na denúncia, pedido expresso de condenação em **valor mínimo para a indenização dos danos causados pela infração**, reforçando-o nas alegações finais, reportando-se às provas dos autos; e, a segunda, para que os Promotores de Justiça, ao dar ciência de sentenças criminais condenatórias, examinem, com maior critério, a fundamentação lançada pelo juiz singular em todas as fases da **dosimetria da pena**, especialmente no tocante às circunstâncias judiciais para, se for o caso, opor Embargos Declaratórios, a fim de evitar que, no segundo grau de jurisdição, a dosimetria seja modificada, de ofício, por ausência de fundamentação idônea, culminando na redução significativa da reprimenda imposta ao condenado. Em votação, ambas as minutas restaram aprovadas à unanimidade. Ato contínuo, o Dr. Ricardo Vicente, na condição de Secretário Substituto, apresentou, para conhecimento, os seguintes expedientes: 1) **Ofício Adm nº 304/2014**, datado de 20/08/2014, em que o Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto, 2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso, comunica o cumprimento da Recomendação nº 001/2011/CGMP; e 2) **MEMO nº 083/2014-GAECO**, datado de 01/09/2014, em que a Dra. Kátia Chaves Gallieta, Coordenadora do GAECO, informa a conclusão das investigações realizadas nos autos da Peça de Informação nº 15/2013. Na sequência, colocou-se em apreciação o **MEMO nº 105/2014-GAECO/MPTO**, datado de 30/09/2014, em que a Dra. Kátia Chaves Gallieta, Coordenadora do GAECO, requer a permanência do servidor Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva, Analista Ministerial, naquele grupo de atuação especial, para o

trabalho de auxílio na elaboração da denúncia criminal alusiva ao Contrato 403/98, referente ao Procedimento Investigatório Criminal nº 02/2014. Em votação, o pedido restou acolhido à unanimidade. Logo após, passou-se ao julgamento, a portas fechadas, dos **Autos CPJ nº. 007/2014**, que tratam do Recurso Administrativo interposto por R.B.G.V. contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº. 004/2012. A Presidente lembrou, de início, que somente profere voto de qualidade e que estão impedidos de votar neste procedimento o Dr. Alcir Raineri (testemunha), o Dr. Clenan Renaut (Corregedor-Geral) e o Dr. José Maria (Corregedor-Geral Substituto à época). Além disso, lembrou que na 83ª Sessão Ordinária, realizada em 01/09/2014, a Dra. Leila Vilela, primeira na ordem de votação, se posicionou pela rejeição da questão de ordem suscitada pelo recorrente, de suspensão do julgamento do processo administrativo até decisão final nos autos do processo criminal, oportunidade em que o Dr. José Omar pediu vista dos autos. Com a palavra, então, o Dr. José Omar esclareceu que havia pedido vista dos autos apenas para esclarecer uma dúvida que lhe ocorreu quando da sustentação oral feita pelo recorrente, na sessão passada, em que este se referiu a duas decisões antagônicas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Disse que, após a leitura destas decisões e da análise dos autos, pôde constatar que razão não assiste ao recorrente no seu arrazoado, de modo que vota, oralmente, pela rejeição da questão de ordem. Na sequência da ordem de votação, o Dr. José Demóstenes acompanhou os votos daqueles que o antecederam. Já o Dr. Ricardo Vicente pediu vista dos autos, que lhe foi prontamente deferida pela Presidente. Dando prosseguimento à pauta, colocou-se em apreciação o **Ofício nº 153/2014**, datado de 02/09/2014, em que a Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo, 7ª Promotora de Justiça de Gurupi, requer a regulamentação, através de ato específico, sobre qual das Promotorias de Justiça de Gurupi possui competência para atuar nas questões relativas ao urbanismo. Com a palavra, o Dr. José Maria apresentou proposta, com base no que dispõe o artigo 20, inciso XIV, da Lei Orgânica do MPTO, no sentido de que este e todos os demais requerimentos relativos a atribuições de promotorias de justiça que aportarem no Colégio de Procuradores, de agora em diante, sejam primeiramente remetidos à Chefia da Instituição para que esta apresente uma proposta originária sobre a questão suscitada e, se for o caso, determine o seu

encaminhamento à Comissão de Assuntos Institucionais. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Em seguida, a Presidente declarou prejudicado o **Requerimento**, datado de 03/09/2014, da lavra do Dr. Roberto Freitas Garcia, 2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis, em razão de já terem sido julgados, na presente sessão, os Autos CPJ nº. 017/2013, que tratam sobre o estabelecimento de quarentena aos promotores de justiça removidos, objeto dos questionamentos suscitados pelo requerente. Ato contínuo, o Dr. José Maria, na condição de Subprocurador-Geral de Justiça, apresentou, para conhecimento, a decisão de **arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2014/6154**, que trata de notícia crime a respeito da negação do Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins em prestar informações requeridas pela Câmara Municipal. Logo após, deliberou-se pelo encaminhamento, à Comissão de Assuntos Administrativos, do **Requerimento**, datado de 23/09/2014, em que o Dr. Reinaldo Koch Filho, Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Criminal, sugere a criação, em lei, de pelo menos um cargo de direção, chefia e assessoramento, tipo “chefe de secretaria” (nos termos do anexo IV à Lei Estadual nº 2.580, de 3 de maio de 2012), na estrutura de cada CAOP, a ser nomeado por indicação do respectivo coordenador. Por fim, o Secretário Substituto apresentou, para conhecimento, ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de PIC's, a saber: 1) **Ofícios nºs 065 e 066/14/4PJ**. Interessado: Dr. Konrad Cesar Resende Wimmer, 4º Promotor de Justiça de Gurupi. Assunto: Comunica a prorrogação de prazos para a conclusão dos PIC's nºs. 016/2013 e 03/2014; 2) **Ofício 070/14/4PJ**. Interessado: Dr. Konrad Cesar Resende Wimmer, 4º Promotor de Justiça de Gurupi. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 06/2014; 3) **Ofícios nºs 201 e 220/2014-PJW**. Interessado: Dr. Sidney Fiori Júnior, Promotor de Justiça de Wanderlândia em exercício. Assunto: Comunica o arquivamento dos PIC's nºs. 01 e 02/2013. A respeito destes procedimentos, a Presidente determinou à Secretaria do Colegiado que consultasse o Promotor de Justiça acerca do cumprimento do que dispõe o artigo 17, da Resolução CPJ nº. 001/2013, ou seja, a promoção do arquivamento dos autos perante o juízo competente; 4) **Ofício nº 97/2014/1ªPJ/Araguatins**. Interessado: Dr. Décio Gueirado Júnior, 1º Promotor de Justiça de Araguatins em exercício. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 01/2014; 5) **Ofícios nºs.**

**173, 174 e 175/2014-PJC.** Interessado: Dr. Rafael Pinto Alamy, Promotor de Justiça de Colmeia. Assunto: Comunica a instauração dos PIC's nºs. 01, 02 e 03/2014; e 6) **MEMO nº 104/2014-GAECO/MPTO.** Interessada: Dra. Kátia Chaves Gallieta, Coordenadora do GAECO. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 02/2014. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta e cinco minutos (16h35min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Ricardo Vicente da Silva, Secretário Substituto, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

Leila da Costa Vilela Magalhães

José Omar de Almeida Júnior

Alcir Raineri Filho

José Demóstenes de Abreu

Clenan Renaut de Melo Pereira

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz